



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

JFM

PROJETO DE LEI nº 63/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 32 da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956:

"Art. 32)- Para a cobrança do imposto a que se refere este título será tomado por base o valor real do imóvel, cuja avaliação será feita por repartição competente da Prefeitura, na base de 1% (hum por cento) sobre a estimativa apurada".

§ 1º)-O proprietário de terreno localizado em zona servida por 4(quatro) ou mais melhoramentos públicos, ou sejam pavimentação, iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas - é obrigado a mantê-lo fechado a muro, sujeitando-se ao pagamento do imposto acrescido de 30% (trinta por cento) caso não atenda a exigência.

§ 2º)-Incidirão igualmente no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e não tenha sido construído o respectivo passeio.

Art. 2º)-Fica revogado, em todos seus termos e princípios, o artigo 33 da lei 331.

Art. 3º)-Fica assim redigido o artigo 35 da lei 331:

"Art. 35)-A avaliação do Imposto Territorial Urbano será feita pela Lançadaria, em nome do proprietário do terreno sujeito ao imposto.

Art. 4º)-Ficam revogados os artigos 38 e 39 da lei 331.

Art. 5º)-Fica assim redigido o artigo 40 da lei 331:

"Art. 40)-A lançadaria procederá a avaliação dos terrenos e fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos".

Art. 6º)-Fica assim redigido o artigo 42 da lei 331:

"Art. 42)-O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais, para o nome



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

[Signature]

nome do proprietário, localização do imóvel, zona em que se situa, valor, importância do imposto, importância da multa, data do pagamento e observações".

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 1960

[Signature]
José de Oliveira Costa

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões, 8 de C. M. de
Pirassununga, 11/12/60.
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Planejamento, para dar parecer.
Sala das Sessões, 8 de C. M. de
Pirassununga, 11/12/60.
Presidente

Retirados pelos autores,
com aprovação da comissão
que pedia a sua realização.
Em consequência da
providência, o projeto substitui-
se 3/61 apresentado à
propositura

Argueve-se.
Salas sessões 19/12/61
Ano 1960.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

of.

3
JFM
1

SUBSTITUTIVO Nº 361

ao projeto de lei nº 47/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga à seguinte lei:-

Art. 1º)-Fica suprimido o CAPÍTULO II -Das zonas e seus valores - do Título III, com revogação dos artigos 32 e 33, ficando igualmente revogados os artigos 38 e 39, constantes do CAPÍTULO IV- Do Lançamento - tudo da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956.

Art. 2º)-Ao Título III, Capítulo I - Do Imposto Territorial Urbano - Incidência - da referida Lei 331, são acrescentados os seguintes artigos e parágrafos:-

"Art. 32º)- O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 1% (hum por cento) sobre o valor do terreno.

§ 1º)- O valor do terreno será arbitrado pela Lançadoria da Prefeitura, observando-se os seguintes elementos:

- a- localização do imóvel
- b- metragem de frente e de fundos
- c- número de melhoramentos urbanos de que goze
- d- seu possível aproveitamento.

§ 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar um sistema de cadastro imobiliário que possibilite, tanto quanto possível, a avaliação objetiva do imóvel.

§ 3º)-Para solução das divergências e reclamações relativas à avaliação, poderá o prefeito designar uma comissão de avaliação, da qual fará parte, obrigatoriamente, um funcionário da Lançadoria.

Art. 33º)-Os terrenos que gozem de quatro ou mais melhoramentos urbanos deverão ser fechados a muro, sujeitando-se os seus proprietários, caso não atendam a essa exigência, ao pagamento do imposto com acréscimo de 30% (trinta por cento) e também incidirão no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e os proprietários não tenham construído o respectivo passadou



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

6
bpm
Of.

§ 1º)-Terão um abatimento de 30% (trinta por cento) no imposto os terrenos fechados a muro que gozem de até três (3) melhoramentos urbanos;

§ 2º)-São considerados melhoramentos urbanos: iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas, e pavimentação."

Art. 3)-Os artigos 40 e 42 da lei 331 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 40)-A Lançadaria fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos.

"Art. 42)-O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais para o nome do proprietário, localização do imóvel, melhoramentos urbanos de que goza, medida de frente, valor, importância do imposto, acréscimos, abatimentos, multa, data do pagamento e observações!"

Art. 4)-Os Capítulos III, IV, V e VI do Título III, da lei 331, passam a ser, respectivamente, II, III, IV e V.

Art. 5)-Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1961

Ivo Xavier Ferreira - Presidente

José de Oliveira Costa - Relator

Olympio Gaiguer - Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

3/1
1/1
Of.

SUBSTITUTIVO Nº 3/61

ao projeto de lei nº 47/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga à seguinte lei:-

Art. 1º)-Fica suprimido o CAPÍTULO II -Das zonas e seus valores - do Título III, com revogação dos artigos 32 e 33, ficando igualmente revogados os artigos 38 e 39, constantes do CAPÍTULO IV- Do Lançamento - tudo da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956.

Art. 2º)-Ao Título III, Capítulo I - Do Imposto Territorial Urbano - Incidência - da referida Lei 331, são acrescentados os seguintes artigos e parágrafos:-

"Art. 32)- O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 1% (um por cento) sobre o valor do terreno.

0.80% (oitenta por cento)

§ 1º)- O valor do terreno será arbitrado pela Lançadoria da Prefeitura, observando-se os seguintes elementos:

- a- localização do imóvel
- b- metragem de frente e de fundos
- c- número de melhoramentos urbanos de que goze
- d- seu aproveitamento.

§ 2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar um sistema de cadastro imobiliário que possibilite, tanto quanto possível, a avaliação objetiva do imóvel.

§ 3º)-Para solução das divergências e reclamações relativas à avaliação, poderá o prefeito designar uma comissão de avaliação, da qual fará parte, obrigatoriamente, um funcionário da Lançadoria.

Art. 33)-Os terrenos que gozem de quatro ou mais melhoramentos urbanos deverão ser fechados a muro, sujeitando-se os seus proprietários, caso não atendam a essa exigência, ao pagamento do imposto com acréscimo de 30% (trinta por cento) e também incidirão no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e os proprietários não tenham construído o respectivo passo!



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

[Signature]

§ 1º)-Terão um abatimento de 30% (trinta por cento) nos impostos os terrenos fechados a muro que gozem de até três (3) melhoramentos urbanos;

§ 2º)-São considerados melhoramentos urbanos: iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas e pavimentação."

Art. 3)-Os artigos 40 e 42 da lei 331 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 40)-A Lançadaria fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos.

"Art. 42)-O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais para o nome do proprietário, localização do imóvel, melhoramentos urbanos de que goza, metragem de frente, valor, importância do imposto, acréscimos, abatimentos, multa, data do pagamento e observações".

Art. 4)-Os Capítulos III, IV, V e VI do Título III, da lei 331, passam a ser, respectivamente, II, III, IV e V.

Art. 5)-Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.962, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1961

Ivo Xavier Ferreira-Presidente

José de Oliveira Costa - Relator

Olympio Guiguer-Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

Z
J
em
M

PARECER Nº

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura

Pretende o autor do Projeto de Lei nº 47/60, nobre vereador José de Oliveira Costa, alterar a sistemática de incidência do imposto territorial urbano, que atualmente é feita através de zonas verificadas por melhoramentos públicos (iluminação pública, guias e sargentas, rede de água, rede de esgoto e pavimentação) e ainda por tabela fixa por metro dê testada.

Como consequência da atual sistemática, realmente vemos encontrar injustiças clamorosas nos lançamentos, uma vez que levando-se em conta dois terrenos confinantes, tendo um 10 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos, num total de 500 m² e outro com também 10 metros de frente por apenas 25 metros da frente aos fundos, num total de 250 m², são ambos contemplados com um mesmo "quantum" no lançamento do imposto territorial urbano.

Em face da pavimentação intensiva que vem sendo executada pela Prefeitura, essa injustiça mais se faz sentir e justamente com relação aos contribuintes da periferia, pois que, mais esse melhoramento resulta a passagem do terreno de uma zona inferior para uma zona superior, ou seja para a primeira zona, resultando que hoje um terreno no início da rua dos Lemes ou nos fins da rua Joaquim Procópio paga o imposto territorial igual - o mesmo quantum - a um terreno de mesma metragem localizado no centro da cidade, com frente para a principal praça pública.

Aliás, com a sistemática proposta, tais injustiças desaparecem e transfere a incidência do imposto do campo estagnado das tabelas fixas para o campo vivo do imposto baseado no crescimento vegetativo, o que é o ideal aconselhado pelos doutos em assunto tributário.

Em face dos estudos a que submetemos o projeto, oferecemos substitutivo objetivando aprimorar a matéria e reajustá-la à sistemática pretendida e assim demos elementos a serem observados na avaliação, sugerimos solução liberal para atendimento das reclamações sobre avaliação, sem nos afastarmos dos acréscimos e abatimentos já previstos na Lei 331 que se pretende modificar.



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

[Signature]

(Fls. 2)

Of. _____

Pela Lei 331 o Lançamento do imposto territorial urbano monta a CR\$ 1.348.684,00 e em face da Legislação proposta haverá um acréscimo nesse lançamento de 30 a 40%.

Recomendamos ao Executivo Municipal, aprovado o projeto em estudo, cautela no arbitramento do valor dos terrenos, afim de não ser confundido o valor de venda com o conceito fiscal de valor venal que está ligado á noção de valor padronizado. Convinha - mesmo uma revisão geral nos valores atribuidos para efeito de estudos do projeto, corrigindo-se alguns dos arbitramentos.

Somos assim, pela aprovação do substitutivo oferecido.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 1961.

[Large handwritten signature over three horizontal lines]



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



of.

9
[initials]

EMENDA Nº

Ao Substitutivo 3/61, apresentado ao Projeto Lei 47/60

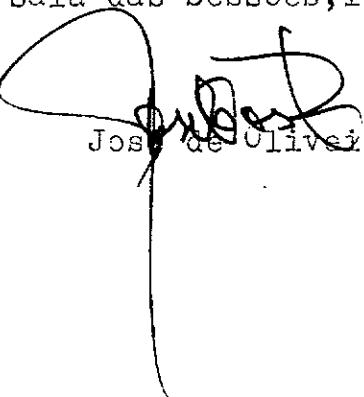
No artigo 2º, onde se lê

"Artº 32º) 1% (hum por cento)

LEIA-SE

0,8% (oito décimos por cento)"

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1961.


José de Oliveira Costa

P
P/M

Vila Pinheiros				
12	160.	velas	51111.	15.860
13	12.	30.	144.00	240.00
14	11.	60.	429.00	418.000
15	33.	240.	242.000	1.920.000

Vila Brasil

64	10	30.	120.00	240.000
59	11.	40.	264.00	320.000
112	12	30.	468.00	400.000

Vila Brasil

64	10	15	120.00	1.2500
59	10	30.	390.00	240.000
110	11	30.	429.00	240.000

Curitiba de velas

12	50.		468.00	400.000
----	-----	--	--------	---------

Edu Pinheiros

11.	40.		429.00	360.000
-----	-----	--	--------	---------

Genes +

10.	80.		460.00	640.000
-----	-----	--	--------	---------

W.C. Pinheiros

22	100.00	350.	1.950.000	c/30% 1.960.000
----	--------	------	-----------	-----------------

Salão Vermelho da Gália

13.	60		50.00	480.000
14	110.		910.00	880.000

Vicio del Branco

1º	12.	240.	1.87200.	1.92000
4º 16	30.	180.	78000.	1.440.00

13 de Novembro

Base de 0,80

1º	16.	240.	2.496,00	1.92000
3º	10.	100.	78000	80000
Sexta /º	11.	146.	1.716,00	1.408,00

Joaquim Macapá

3º	10.	90	65000.	59000
----	-----	----	--------	-------



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



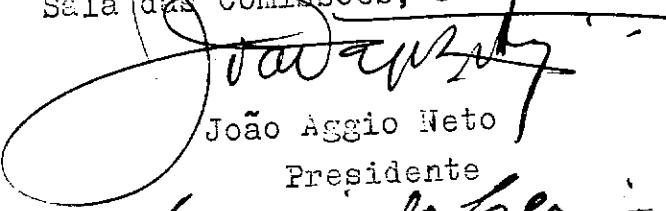
Of.

13
Fern.

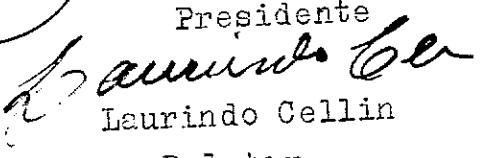
PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça de Justiça, Legislação e Redação estudando o projeto de Lei nº 47/60 do vereador José de Oliveira Costa, assim como o substitutivo apresentado ao mesmo pela Comissão de Finanças, que altera o sistema de cobrança do Imposto Territorial Urbano, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 8 de setembro de 1961.


João Aggio Neto

Presidente


Laurindo Cellin

Relator

Palmiro Steola

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

13/Jan/61

Pirassununga, 2 de agosto de 1961

Exmo. Sr.
Dr. José Francisco Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Conforme solicitação da Comissão
de Finanças, passo às mãos de V.Excia. os elementos nec-
essários para a aprovação do Projeto de Lei anexo, nº. 41/61

22/8/61

Saudações atenciosas

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

*Tu te se
confundis
data
am 9/8/61*



14
FM

Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo

Or.

J. FM.

Comissão de Finanças

Despacho do Presidente da Comissão

Antes de submeter á apreciação da Comissão de Finanças o projeto de lei 47/60 do vereador José de Oliveira Costa, que alterando a redação da Lei 331 de 10 de Dezembro de 1956 traz como consequência profunda alteração na sistemática da incidência do Imposto Territorial Urbano, com reflexos imprevíveis ainda na receita municipal e na economia dos contribuintes desse imposto, temos que para estudo do projeto deverá a Comissão de Finanças contar antecipadamente com os seguintes dados:

- 1º - quantidade de terrenos (ou lotes) lançados na atual 1ª Zona; metragem total de frente desses terrenos; e, total (quantum) do lançamento dos mesmos;
- 2º - idem, idem, idem, relativamente á atual 2ª Zona;
- 3º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 3ª Zona;
- 4º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 3ª Zona;
- 5º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 4ª Zona;
- 6º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 4ª Zona;
- 7º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 5ª Zona;
- 8º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 5ª Zona;
- 9º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos em aberto ou fechados a cerca, na atual 6ª Zona;
- 10º - idem, idem, idem, relativamente aos terrenos fechados a muro, na atual 6ª Zona;
- 11º - quantidade de terrenos (ou lotes) lançados para pagamento do imposto territorial urbano, em cada uma das seis atuais zonas, dentro dos valores de cada classe abaixo discriminada:

De valor inferior a Cr\$10.000,00

De mais de Cr\$10.000,00 e até Cr\$20.000,00

De mais de Cr\$20.000,00 e até Cr\$30.000,00

De mais de Cr\$30.000,00 e até Cr\$40.000,00

De mais de Cr\$40.000,00 e até Cr\$50.000,00

De mais de Cr\$50.000,00 e até Cr\$75.000,00

De mais de Cr\$75.000,00 e até Cr\$100.000,00

De mais de Cr\$100.000,00 e até Cr\$125.000,00

De mais de Cr\$125.000,00 e até Cr\$150.000,00

De mais de Cr\$150.000,00 e até Cr\$175.000,00



Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo

ot.

fls.-2-

De mais de Cr\$175.000,00 e até Cr\$200.000,00
De mais de Cr\$200.000,00 e até Cr\$250.000,00
De mais de Cr\$250.000,00 e até Cr\$300.000,00
De mais de Cr\$300.000,00 e até Cr\$350.000,00
De mais de Cr\$350.000,00 e até Cr\$400.000,00
De mais de Cr\$400.000,00 e até Cr\$450.000,00
De mais de Cr\$450.000,00 e até Cr\$500.000,00
De mais de Cr\$500.000,00 e até Cr\$750.000,00
De mais de Cr\$750.000,00 e até Cr\$1.000.000,00
De mais de Cr\$1.000.000,00 para cima.

Ao Exmº.Snr. Presidente da Casa para dar ciência deste despacho ao Nobre Vereador autor do projeto, afim de que os elementos necessários sejam providenciados.

Sala das comissões, em 11 de Novembro de 1960

Ivo Xavier Ferreira
Vereador-Presidente da Comissão de Finanças.

*Encaminhe-se
Autor do projeto
com juntar
as faltas.
16/11/60
M. M. S.*



Câmara Municipal de Pirassununga
Estado de São Paulo

Or.

16

J. P. M.

PROJETO DE LEI nº 17/60

A Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1º)- Passa a ter a seguinte redação o artigo 32 da lei 331, de 10 de dezembro de 1.956:

"Art. 32)- Para a cobrança do imposto a que se refere este título será tomado por base o valor real do imóvel, cuja avaliação será feita por repartição competente da Prefeitura, na base de 1% (um por cento) sobre a estimativa apurada".

§ 1º)- O proprietário de terreno localizado em zona servida por 4 (quatro) ou mais melhoramentos públicos, ou sejam pavimentação, iluminação pública, rede de água, rede de esgoto, guias e sarjetas - é obrigado a mantê-lo fechado a muro, sujeitando-se ao pagamento do imposto acrescido de 30% (trinta por cento) caso não atenda a exigência.

§ 2º)- Incidirão igualmente no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e não tenha sido construído o respectivo passeio.

Art. 2º)- Fica revogado, em todos seus termos e princípios, o artigo 33 da lei 331.

Art. 3º)- Fica assim redigido o artigo 35 da lei 331:

"Art. 35)- A avaliação do Imposto Territorial Urbano será feita pela Lançadaria, em nome do proprietário do terreno sujeito ao imposto.

Art. 4º)- Ficam revogados os artigos 38 e 39 da lei 331.

Art. 5º)- Fica assim redigido o artigo 40 da lei 331:

"Art. 40)- A lançadaria procederá a avaliação dos terrenos e fará a verificação de propriedade pelos dados e documentos que lhe forem exibidos ou fornecidos".

Art. 6º)- Fica assim redigido o artigo 42 da lei 331:

"Art. 42)- O Imposto Territorial Urbano será lançado em livro próprio, com colunas especiais, para o nome



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

nome do proprietário, localização do imóvel, zona, em que se situa, valor, importância do imposto, importância da multa, data do pagamento e observações".

Art. 7º - Nata lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.961, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de novembro de 1960

José de Oliveira Costa



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



18/11/1961
of.

ALÉMENDA nº

Ao Substitutivo 3/61

Substitua-se a redação do artigo 2º para o seguinte:

"Art. 2º)-Ao título III, Capítulo I -do Impôsto Territorial Urbano - Incidência - da referida lei 331, são acrescentados os seguintes artigos artigos e parágrafos:

Art. 32)-O Imposto Territorial Urbano será cobrado na base de 0,5% (cinco décimos por cento), 0,6% (seis décimos por cento), 0,7% (sete décimos por cento) e 0,8% (oito décimos por cento), respectivamente, sobre o valor do imóvel, observando-se os melhoramentos públicos urbanos de que goza o terreno, ficando assim estabelecido:

a- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de terreno desprovido de qualquer melhoramento;

b- 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor de terreno dotado de um melhoramento;

c- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de terreno dotado de dois melhoramentos;

d- 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor de terreno dotado de três ou mais melhoramentos;

§ 1º)- São considerados melhoramentos públicos urbanos iluminação pública, rede de água, rede de esgôto, guias e sarjetas e pavimentação;

§ 2º)- O valor do terreno será arbitrado pela Lanchadaria da Prefeitura, observando-se os seguintes elementos:

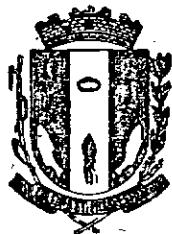
a-localização do imóvel;

b-metragem de frente e de fundos;

c-número de melhoramentos urbanos de que goze;

d-seu possível aproveitamento;

§ 3º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar um sistema de cadastro imobiliário que possibilite, tanto quanto possível, a



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

19/9/61

of.

19/9/61

a avaliação objetiva do imóvel;

c. 4º)-para solução das divergências e reclamações relativas à avaliação, poderá o Prefeito designar uma Comissão de avaliação da qual fará parte, obrigatoriamente, um funcionário da Lanchadaria;

Art. 33)-Os terrenos que gozem de quatro ou mais melhoramentos urbanos deverão ser fechados a muro, sujeitando-se os seus proprietários, caso não atendam a essa exigência, ao pagamento do Imposto com acréscimo de 30% (trinta por cento) e também incidirão no imposto com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) os terrenos situados onde haja meio-fio e os proprietários não tenham construído o respectivo passeio"

"Único-Perão um abatimento de 30% (trinta por cento) no imposto os terrenos fechados a muro que gozem de até três melhoramentos públicos urbanos".

Sala das sessões, 19 de setembro de 1961

Angélico Berretta
Angélico Berretta

Of. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEVANTAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, LANÇADO NO
EXERCÍCIO DE 1961. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

ZONA	Nº DE TERRENOS	METRAGEM	PRECO POR METRO	TOTAL LANÇADO
1ª	183	2.624	156,00	409.344,00
2ª	86	1.132	78,00	88.296,00
3ª - Aberto	138	2.886	65,00	187.590,00
3ª - Murado	35	681	39,00	26.559,00
4ª - Aberto	584	10.279	39,00	400.881,00
4ª - Murado	16	251	26,00	6.526,00
5ª - Aberto	167	3.646	24,00	87.504,00
5ª - Murado
6ª - Aberto	642	11.832	12,00	141.984,00
6ª - Murado
SOMA			1.348.684,00

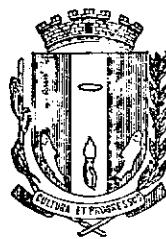
Acrescimo lançado na 1ª zona conf. Lei. .. 101.847,20

Acrescimo lançado na 2ª zona conf. Lei. .. 7.636,20

Total do Lançamento Cr. \$1.458.167,40

Lançadoria Municipal 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador. -

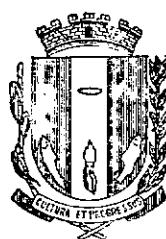
Of. N.^o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 1^a ZONA, POR VALOR

23/10/1951

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
3	45.000,00	135.000,00	1.350,00
1	48.000,00	48.000,00	480,00
1	60.000,00	60.000,00	600,00
1	72.000,00	72.000,00	720,00
3	75.000,00	225.000,00	2.250,00
5	80.000,00	400.000,00	4.000,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
1	125.000,00	125.000,00	1.250,00
2	130.000,00	260.000,00	2.600,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
4	150.000,00	600.000,00	6.000,00
8	160.000,00	1.280.000,00	12.800,00
4	170.000,00	680.000,00	6.800,00
2	176.000,00	352.000,00	3.520,00
12	180.000,00	2.160.000,00	21.600,00
3	190.000,00	570.000,00	5.700,00
8	200.000,00	1.600.000,00	16.000,00
2	210.000,00	420.000,00	4.200,00
10	220.000,00	2.200.000,00	22.000,00
1	230.000,00	230.000,00	2.300,00
5	240.000,00	1.200.000,00	12.000,00
8	250.000,00	2.000.000,00	20.000,00
1	252.000,00	252.000,00	2.520,00
4	260.000,00	1.040.000,00	10.400,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	272.000,00	272.000,00	2.720,00
1	275.000,00	275.000,00	2.750,00
4	280.000,00	1.120.000,00	11.200,00
1	290.000,00	290.000,00	2.900,00
20	300.000,00	6.000.000,00	60.000,00
1	306.000,00	306.000,00	3.060,00
4	320.000,00	320.000,00	3.200,00
4	330.000,00	1.320.000,00	13.200,00
1	340.000,00	340.000,00	3.400,00
4	350.000,00	1.400.000,00	14.000,00
2	360.000,00	720.000,00	7.200,00
2	370.000,00	740.000,00	7.400,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
Transporta		31.042.000,00	310.420,00



Of. N.º

24/6/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DE TRANSPORTE

143		31.042.000,00	310.420,00
4	420.000,00	1.680.000,00	16.800,00
1	430.000,00	1.430.000,00	4.300,00
3	450.000,00	1.350.000,00	13.500,00
1	460.000,00	1.460.000,00	4.600,00
1	480.000,00	1.480.000,00	4.800,00
1	490.000,00	1.490.000,00	4.900,00
2	500.000,00	1.000.000,00	10.000,00
1	520.000,00	520.000,00	5.200,00
1	540.000,00	540.000,00	5.400,00
1	560.000,00	560.000,00	5.600,00
1	600.000,00	600.000,00	6.000,00
2	660.000,00	1.320.000,00	13.200,00
2	700.000,00	1.400.000,00	14.000,00
2	720.000,00	1.440.000,00	14.400,00
2	750.000,00	1.500.000,00	15.000,00
1	780.000,00	780.000,00	7.800,00
1	840.000,00	840.000,00	8.400,00
1	850.000,00	850.000,00	8.500,00
2	900.000,00	1.800.000,00	18.000,00
1	930.000,00	930.000,00	9.300,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000,00
2	1.060.000,00	2.120.000,00	21.200,00
1	1.140.000,00	1.140.000,00	11.400,00
2	1.200.000,00	2.400.000,00	24.000,00
1	1.440.000,00	1.440.000,00	14.400,00
1	2.000.000,00	2.000.000,00	20.000,00
1	2.980.000,00	2.980.000,00	29.800,00
183.		-63.092.000,00-	- 630.920,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

Roberto Demetrio Viana
Lançador.~



Of. N.º

25/
JAN/

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENO DA 2ª ZONA, POR VALOR

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
2	30.000,00	60.000,00	600,00
1	50.000,00	50.000,00	500,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
2	70.000,00	140.000,00	1.400,00
11	80.000,00	880.000,00	8.800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
15	100.000,00	1.500.000,00	15.000,00
8	110.000,00	880.000,00	8.800,00
9	120.000,00	1.080.000,00	10.800,00
3	130.000,00	390.000,00	3.900,00
7	140.000,00	980.000,00	9.800,00
5	150.000,00	750.000,00	7.500,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
4	200.000,00	800.000,00	8.000,00
3	220.000,00	660.000,00	6.600,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
2	300.000,00	600.000,00	6.000,00
1	330.000,00	330.000,00	3.300,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
2	420.000,00	840.000,00	8.400,00
86		L.160.000,00	116.000,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demetrio Zema
Lançador.

Of. N.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3^a ZONA, POR VALOREM ABERTO

26
JAN.

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	50.000,00	50.000,00	500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
8	70.000,00	560.000,00	5.600,00
40	80.000,00	3.200.000,00	32.000,00
8	85.000,00	680.000,00	6.800,00
16	90.000,00	1.440.000,00	14.400,00
14	100.000,00	1.400.000,00	14.000,00
1	110.000,00	110.000,00	1.100,00
2	120.000,00	240.000,00	2.400,00
5	140.000,00	700.000,00	7.000,00
3	150.000,00	450.000,00	4.500,00
4	160.000,00	640.000,00	6.400,00
5	180.000,00	900.000,00	9.000,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	220.000,00	220.000,00	2.200,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	500.000,00	5.000,00
2	270.000,00	540.000,00	5.400,00
2	280.000,00	560.000,00	5.600,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
2	340.000,00	680.000,00	6.800,00
1	350.000,00	350.000,00	3.500,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
1	450.000,00	450.000,00	4.500,00
2	480.000,00	960.000,00	9.600,00
1	530.000,00	530.000,00	5.300,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000,00
1	1.400.000,00	1.400.000,00	14.000,00
1	1.800.000,00	1.800.000,00	18.000,00
138		22.465.000,00	224.650,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demetrio Zema

Lançador.-

Of. N.^o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3^a ZONA, POR VALOR
MURADO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
1	20.000,00	20.000,00	200,00
1	35.000,00	35.000,00	350,00
2	40.000,00	80.000,00	800,00
3	50.000,00	150.000,00	1.500,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
5	70.000,00	350.00.000	3.500,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
1	100.000,00	100.000,00	1.000,00
1	120.000,00	120.000,00	1.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	150.000,00	150.000,00	1.500,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
3	180.000,00	540.000,00	5.400,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	350.000,00	700.000,00	7.000,00
1	370.000,00	370.000,00	3.700,00
1	700.000,00	700.000,00	7.000,00
35		5.025.000,00	50.250.00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Xema
Lançador.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 4ª ZONA, POR VALOR
EM ABERTO

28/
1961

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
2	20.000,00	40.000,00	400,00
2	25.000,00	50.000,00	500,00
54	30.000,00	1.620.000,00	16.200,00
4	35.000,00	140.000,00	1.400,00
85	40.000,00	3.400.000,00	34.000,00
2	45.000,00	90.000,00	900,00
93	50.000,00	4.650.000,00	46.500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
186	60.000,00	11.160.000,00	111.600,00
2	65.000,00	130.000,00	1.300,00
18	70.000,00	1.260.000,00	12.600,00
18	80.000,00	1.440.000,00	14.400,00
6	90.000,00	540.000,00	5.400,00
30	100.000,00	3.000.000,00	30.000,00
16	120.000,00	1.920.000,00	19.200,00
1	130.000,00	130.000,00	1.300,00
11	140.000,00	1.540.000,00	15.400,00
6	150.000,00	900.000,00	9.000,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
1	170.000,00	170.000,00	1.700,00
5	180.000,00	900.000,00	9.000,00
11	200.000,00	2.200.000,00	22.000,00
2	220.000,00	440.000,00	4.400,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	500.000,00	5.000,00
4	300.000,00	1.200.000,00	12.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
2	450.000,00	900.000,00	9.000,00
1	500.000,00	500.000,00	5.000,00
1	600.000,00	600.000,00	6.000,00
1	750.000,00	750.000,00	7.500,00
2	800.000,00	1.600.000,00	16.000,00
1	1.200.000,00	1.200.000,00	12.000,00
584		46.675,000,00	466.750,00

Lançadoria Municipal, 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema,
 Lançador. -

Of. N.^o

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA QUARTA ZONA POR VALOR

MURADO

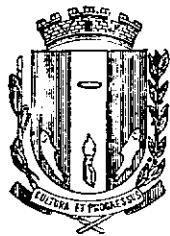
Nº de TERRENO	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	20.000,00	20.000,00	200,00
3	40.000,00	120.000,00	1.200,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
2	80.000,00	160.000,00	1.600,00
1	150.000,00	150.000,00	1.500,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
16		1.370.000,00	13.700,00

Lançadoria Municipal, 5 de Julho de 1961

Roberto Demetrio Zema,

Lançador.

Of. N.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

30/7/61

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 5ª ZONA, POR VALOR
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
5	25.000,00	125.000,00	1.250,00
31	30.000,00	930.000,00	9.300,00
21	35.000,00	735.000,00	7.350,00
67	40.000,00	2.680.000,00	26.800,00
4	45.000,00	180.000,00	1.800,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
3	90.000,00	270.000,00	2.700,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
6	120.000,00	720.000,00	7.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
4	200.000,00	800.000,00	8.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
1	320.000,00	320.000,00	3.200,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
2	400.000,00	800.000,00	8.000,00
1	490.000,00	490.000,00	4.900,00
1	560.000,00	560.000,00	5.600,00
1	900.000,00	900.000,00	9.000,00
1	1.200.000,00	1.200.000,00	12.000,00
167		13.380.000,00	133.800,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demetrio Zema
Roberto Demetrio Zema
Lançador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 6^a ZONA, POR VALOR
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANCAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
117	15.000,00	1.755.000,00	17.550,00
56	20.000,00	1.120.000,00	11.200,00
3	25.000,00	75.000,00	750,00
239	30.000,00	7.170.000,00	71.700,00
121	35.000,00	4.235.000,00	42.350,00
10	40.000,00	400.000,00	4.000,00
14	45.000,00	630.000,00	6.300,00
25	60.000,00	1.500.000,00	15.000,00
11	65.000,00	715.000,00	7.150,00
2	70.000,00	140.000,00	1.400,00
8	75.000,00	600.000,00	6.000,00
5	80.000,00	400.000,00	4.000,00
7	90.000,00	630.000,00	6.300,00
2	100.000,00	200.000,00	2.000,00
5	105.000,00	525.000,00	5.250,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
2	150.000,00	300.000,00	3.000,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	195.000,00	195.000,00	1.950,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
2	270.000,00	540.000,00	5.400,00
1	275.000,00	275.000,00	2.750,00
1	560.000,00	560.000,00	5.600,00
1	700.000,00	700.000,00	7.000,00
1	780.000,00	780.000,00	7.800,00
642		24.605.000,00	246.050,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demetrio Zema,
Lançador.

33
JVM

LEVANTAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, LANÇADO NO
EXERCÍCIO DE 1961. CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

ZONA	Nº DE TERRENOS	METRAGEM	PRECO POR METRO	TOTAL LANÇADO
1*	183	2.624	156,00	409.344,00
2*	86	1.132	78,00	88.296,00
3*- Aberto	138	2.886	65,00	187.590,00
3*- Murado	35	.681	39,00	26.559,00
4*- Aberto	584	10.279	39,00	400.881,00
4*- Murado	16	.251	26,00	6.526,00
5*- Aberto	167	3.646	24,00	87.504,00
5*- Murado
6*- Aberto	642	11.832	12,00	141.984,00
6*- Murado
SOMA	1.348.684,00

Aorescimo lançado na 1ª zona conf. Lei, .. 101.847,20

Aorescimo lançado na 2ª zona conf. Lei. .. 7.636,20

Total do Lançamento Cr. \$1.458.167,40

Lançadoria Municipal 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador.-

26/09

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 1^a ZONA, POR VALOR

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1
3	45.000,00 ^	135.000,00	1.350,00
1	48.000,00	48.000,00	480,00
1	60.000,00	60.000,00	600,00
1	72.000,00	72.000,00	720,00
3	75.000,00	225.000,00	2.250,00
5	80.000,00 N	400.000,00	4.000,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
1	125.000,00	125.000,00	1.250,00
2	130.000,00	260.000,00	2.600,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
4	150.000,00	600.000,00	6.000,00
8	160.000,00	1.280.000,00	12.800,00
4	170.000,00	680.000,00	6.800,00
2	176.000,00	352.000,00	3.520,00
12	180.000,00 ^	2.160.000,00	21.600,00
3	190.000,00	570.000,00	5.700,00
8	200.000,00	1.600.000,00	16.000,00
2	210.000,00	420.000,00	4.200,00
10	220.000,00 ^	2.200.000,00	22.000,00
1	230.000,00	230.000,00	2.300,00
5	240.000,00	1.200.000,00	12.000,00
8	250.000,00	2.000.000,00	20.000,00
1	252.000,00	252.000,00	2.520,00
4	260.000,00	1.040.000,00	10.400,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	272.000,00	272.000,00	2.720,00
1	275.000,00	275.000,00	2.750,00
4	280.000,00	1.120.000,00	11.200,00
1	290.000,00	290.000,00	2.900,00
20	300.000,00 ^	6.000.000,00	60.000,00
1	306.000,00	306.000,00	3.060,00
2	320.000,00	320.000,00	3.200,00
4	330.000,00	1.320.000,00	13.200,00
1	340.000,00	340.000,00	3.400,00
4	350.000,00	1.400.000,00	14.000,00
2	360.000,00	720.000,00	7.200,00
2	370.000,00	740.000,00	7.400,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00

Transporta

31.042,000,00

310.420,00

285
JAN

DE TRANSPORTE

143	31.042.000,00	310.420,00
4	420.000,00	1.680.000,00	16.800,00
1	430.000,00	1.430.000,00	4.300,00
3	450.000,00	1.350.000,00	13.500,00
1	460.000,00	1.460.000,00	4.600,00
1	480.000,00	1.480.000,00	4.800,00
2	490.000,00	1.490.000,00	4.900,00
1	500.000,00	1.000.000,00	10.000,00
1	520.000,00	1.520.000,00	5.200,00
1	540.000,00	1.540.000,00	5.400,00
1	560.000,00	1.560.000,00	5.600,00
1	600.000,00	1.600.000,00	6.000,00
2	660.000,00	1.320.000,00	13.200,00
2	700.000,00	1.400.000,00	14.000,00
2	720.000,00	1.440.000,00	14.400,00
2	750.000,00	1.500.000,00	15.000,00
1	780.000,00	1.780.000,00	7.800,00
1	840.000,00	1.840.000,00	8.400,00
1	850.000,00	1.850.000,00	8.500,00
2	900.000,00	1.800.000,00	18.000,00
1	930.000,00	1.930.000,00	9.300,00
1	1.000.000,00	1.000.000,00	10.000,00
2	1.060.000,00	2.120.000,00	21.200,00
1	1.140.000,00	1.140.000,00	11.400,00
2	1.200.000,00	2.400.000,00	24.000,00
1	1.440.000,00	1.440.000,00	14.400,00
1	2.000.000,00	2.000.000,00	20.000,00
1	2.980.000,00	2.980.000,00	29.800,00
		63.092.000,00	630.920,00

183.

Lancadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

**Roberto Demétrio Zenn
Lancador.**

36
pms

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 2^a ZONA, POR VALOR

DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
2	30.000,00	60.000,00	600,00
1	50.000,00	50.000,00	500,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
2	70.000,00	140.000,00	1.400,00
11	80.000,00	880.000,00	8.800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
15	100.000,00	1.500.000,00	15.000,00
8	110.000,00	880.000,00	8.800,00
9	120.000,00	1.080.000,00	10.800,00
3	130.000,00	390.000,00	3.900,00
7	140.000,00	980.000,00	9.800,00
5	150.000,00	750.000,00	7.500,00
2	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	380.000,00	3.800,00
4	200.000,00	800.000,00	8.000,00
3	220.000,00	660.000,00	6.600,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
2	300.000,00	600.000,00	6.000,00
1	330.000,00	330.000,00	3.300,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
2	420.000,00	840.000,00	8.400,00
86		L.1.560.000,00	116.000,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador.-

37
MM

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3^a ZONA, POR VALOR
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR
1	50.000,00	50.000,00	500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
8	70.000,00	560.000,00	5.600,00
40	80.000,00	3.200.000,00	32.000,00
8	85.000,00	680.000,00	6.800,00
16	90.000,00	1.440.000,00	14.400,00
14	100.000,00	1.400.000,00	14.000,00
1	110.000,00	110.000,00	1.100,00
2	120.000,00	240.000,00	2.400,00
5	140.000,00	700.000,00	7.000,00
3	150.000,00	450.000,00	4.500,00
4	160.000,00	640.000,00	6.400,00
5	180.000,00	900.000,00	9.000,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	220.000,00	220.000,00	2.200,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	250.000,00	5.000,00
2	270.000,00	540.000,00	5.400,00
2	280.000,00	560.000,00	5.600,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
2	340.000,00	680.000,00	6.800,00
1	350.000,00	350.000,00	3.500,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
1	450.000,00	450.000,00	4.500,00
2	480.000,00	960.000,00	9.600,00
1	530.000,00	530.000,00	5.300,00
1	1.000.000,00 X	1.000.000,00	10.000,00
1	1.400.000,00 X	1.400.000,00	14.000,00
1	1.800.000,00 X	1.800.000,00	18.000,00
138		22.465.000,00	224.650,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zena
Lançador.-

28/7/61

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 3^a ZONA, POR VALOR MURADO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR
1	10.000,00 X	10.000,00	100,00
1	20.000,00	20.000,00	200,00
1	35.000,00	35.000,00	350,00
2	40.000,00 ^	80.000,00	800,00
3	50.000,00	150.000,00	1.500,00
2	60.000,00	120.000,00	1.200,00
5	70.000,00	350.00.000	3.500,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
2	90.000,00	180.000,00	1.800,00
1	100.000,00 X	100.000,00	1.000,00
1	120.000,00	120.000,00	1.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	150.000,00	150.000,00	1.500,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
3	180.000,00 ^	540.000,00	5.400,00
2	200.000,00	400.000,00	4.000,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
2	350.000,00	700.000,00	7.000,00
1	370.000,00	370.000,00	3.700,00
1	700.000,00 X	700.000,00	7.000,00
35		5.025.000,00	50.250,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador.-

29/6/61

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 4ª ZONA, POR VALOR
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR
1	10.000,00	10.000,00	100,00
2	20.000,00	40.000,00	400,00
2	25.000,00	50.000,00	500,00
54	30.000,00	1.620.000,00	16.200,00
4	35.000,00	140.000,00	1.400,00
85	40.000,00	3.400.000,00	34.000,00
2	45.000,00	90.000,00	900,00
93	50.000,00	4.650.000,00	46.500,00
1	55.000,00	55.000,00	550,00
186	60.000,00	11.160.000,00	111.600,00
2	65.000,00	130.000,00	1.300,00
18	70.000,00	1.260.000,00	12.600,00
18	80.000,00	1.440.000,00	14.400,00
6	90.000,00	540.000,00	5.400,00
30	100.000,00	3.000.000,00	30.000,00
16	120.000,00	1.920.000,00	19.200,00
1	130.000,00	130.000,00	1.300,00
11	140.000,00	1.540.000,00	15.400,00
6	150.000,00	900.000,00	9.000,00
3	160.000,00	480.000,00	4.800,00
1	170.000,00	170.000,00	1.700,00
5	180.000,00	900.000,00	9.000,00
11	200.000,00	2.200.000,00	22.000,00
2	220.000,00	440.000,00	4.400,00
4	240.000,00	960.000,00	9.600,00
2	250.000,00	500.000,00	5.000,00
4	300.000,00	1.200.000,00	12.000,00
2	320.000,00	640.000,00	6.400,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
1	380.000,00	380.000,00	3.800,00
1	400.000,00	400.000,00	4.000,00
1	420.000,00	420.000,00	4.200,00
2	450.000,00	900.000,00	9.000,00
1	500.000,00	500.000,00	5.000,00
1	600.000,00	600.000,00	6.000,00
1	750.000,00	750.000,00	7.500,00
2	800.000,00	1.600.000,00	16.000,00
1	1.200.000,00	1.200.000,00	12.000,00
584		46.675.000,00	466.750,00

Lançadoria Municipal, 5 de Junho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador.-

40/
J. M. J.

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA QUARTA ZONA POR VALOR

MURADO

Nº de TERRENO	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	20.000,00	20.000,00	200,00
3	40.000,00	120.000,00	1.200,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00 ^	240.000,00	2.400,00
2	80.000,00	160.000,00	1.600,00
1	150.000,00 ^	150.000,00	1.500,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	240.000,00 X	240.000,00	2.400,00
16		1.370.000,00	13.700,00

Lançadoria Municipal, 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador.

W
W
W

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 5ª ZONA, POR VALOR
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR
1	10.000,00	10.000,00	100,00
5	25.000,00	125.000,00	1.250,00
31	30.000,00 ²	930.000,00	9.300,00
21	35.000,00 ²	735.000,00	7.350,00
67	40.000,00 ³	2.680.000,00	26.800,00
4	45.000,00	180.000,00	1.800,00
2	50.000,00	100.000,00	1.000,00
4	60.000,00	240.000,00	2.400,00
1	80.000,00	80.000,00	800,00
3	90.000,00	270.000,00	2.700,00
3	100.000,00	300.000,00	3.000,00
6	120.000,00 ¹	720.000,00	7.200,00
1	140.000,00	140.000,00	1.400,00
1	160.000,00	160.000,00	1.600,00
4	200.000,00 ¹	800.000,00	8.000,00
1	210.000,00	210.000,00	2.100,00
1	240.000,00	240.000,00	2.400,00
1	260.000,00	260.000,00	2.600,00
1	270.000,00	270.000,00	2.700,00
1	300.000,00	300.000,00	3.000,00
1	320.000,00	320.000,00	3.200,00
1	360.000,00	360.000,00	3.600,00
2	400.000,00 ¹	800.000,00	8.000,00
1	490.000,00 ^X	490.000,00	4.900,00
1	560.000,00 ^X	560.000,00	5.600,00
1	900.000,00 ^X	900.000,00	9.000,00
1	1.200.000,00 ^X	1.200.000,00	12.000,00
167		13.380.000,00	133.800,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Julho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador.-

123
PM

~~6/28/61~~
~~109~~

RELAÇÃO DOS TERRENOS DA 6ª ZONA, POR VALOR
EM ABERTO

Nº DE TERRENOS	CLASSE	VALOR TOTAL	IMPOSTO A LANÇAR 1%
1	10.000,00	10.000,00	100,00
117	15.000,00	1.755.000,00	17.550,00
96	20.000,00	1.120.000,00	11.200,00
3	25.000,00	75.000,00	750,00
239	30.000,00	7.170.000,00	71.700,00
121	35.000,00	4.235.000,00	42.350,00
10	40.000,00	400.000,00	4.000,00
14	45.000,00	630.000,00	6.300,00
25	60.000,00	1.500.000,00	15.000,00
11	65.000,00	715.000,00	7.150,00
2	70.000,00	140.000,00	1.400,00
8	75.000,00	600.000,00	6.000,00
5	80.000,00	400.000,00	4.000,00
7	90.000,00	630.000,00	6.300,00
2	100.000,00	200.000,00	2.000,00
5	105.000,00	525.000,00	5.250,00
3	120.000,00	360.000,00	3.600,00
2	150.000,00	300.000,00	3.000,00
1	180.000,00	180.000,00	1.800,00
1	195.000,00	195.000,00	1.950,00
2	200.000,00 X	400.000,00	4.000,00
1	210.000,00 X	210.000,00	2.100,00
2	270.000,00 K	540.000,00	5.400,00
1	275.000,00 X	275.000,00	2.750,00
1	560.000,00 X	560.000,00	5.600,00
1	700.000,00 X	700.000,00	7.000,00
1	780.000,00 X	780.000,00	7.800,00
642		24.605.000,00	246.050,00

Lançadoria Municipal, em 5 de Junho de 1961

Roberto Demétrio Zema
Lançador. -

50

1^a Firma

Vélez 11662

1	45 000,00	—	3 mts	- 468,00
1	80 000,00	—	5 mts.	- 780,00
1	180 000,00	—	11 mts.	<u>1.716,00</u>
1	220 000,00	—	9. mts.	1.394,00
1	300 000,00	—	10 "	1.560,00
1	420 000,00	—	13. 90.	2.184,00
1	700 000,00	—	10 mts	1.560,00*
1	1.000.000,00	—	20 mts	3.120,00*
1	1.060.000,00	—	53 mts	8.268,00
1	1.140.000,00	"	19,25 mts	2.959,00*
1	1.200.000,00	—	60. mts.	8.360,00*
1	1.440.000,00	—	24 mts.	3.744,00*
1	2.000.000,00	—	80 mts.	12.480,00*
1	2.980.000,00	—	149 mts	23.234,00

Recibido a/c

Dijo de Gómez,	sulio Sardao
116010 Pérez	Sole Noriega
Joaquim Francisco	Domingo Vileta
Ricardo Monroy	Hector Bruno
Banco de Guadalajara	Hija de Guadalupe
Juan González	Juan González
José Hidalgo Elizalde	José Hidalgo Elizalde
Banco de San José	Banco de San José
Construcción 8.600	Construcción 8.600
Gobernación	Gobernación
Cesáro 160,00	Cesáro 160,00
13 Comercio 8.000	13 Comercio 8.000
Enrique 160,00	Enrique 160,00
11.000.000 de 400	11.000.000 de 400

2º Toma

Votor

11652

Seacol.

1 -	3000000. 240	{ 2 -	234,00	R. Pedro II
2 -	8000000. 640	{ 10 -	780,00	Brav. Dr. Barbosa
	.	{ 10 -	780,00	Cel. Franco
2 -	10000000. 80	{ 12 -	936,00	Capitão Manoel
		{ 7 -	546,00	Cel. Franco
1 -	14000000	{ 12 -	936,00	Cel. Franco
1 -	4000000. 3200,00	{ 43 -	3.354,00	R XV de Novembro
1 -	420.00000. 32	2. 496,00	6. El. Franco e 7. afor. Pessia	Valdomiro Lemos mex

Proprietário

José Viotto

Almíro Felipe Cartel

Benedito Bruno

Astolfo Costa

Palmiro Steola

Armando Dolfim

Fá-tor-nosse Pessia

30 Zootrato
Liberto

Valor	Nº	Nombre	Propietario
1) 80.000,00 640	10 mts.	650.00 Antonio Gamborgo	Benedicto Camino
3) 80.000,00 640	11 "	715.00 Bento Dix.	Sebastián Costa
X 80.000,00 640	10 " 650.00	José Bonifacio, 12	Felipe Siles
1) 90.000,00 640	10 mts.	650.00 Joaquim Provençal	Carmelo P. Ribero
1) 100.000,00 800	11 mts.	715.00 " "	Francisco Godoy
1) 240.000,00 640	36 mts.	838.50 M. " "	Alejandro Roque a Vilanova
1) 1.000.000,00 700	136 -	8.840.00 Dr. Morato Jorn	Quintucinos
1) 1.400.000,00	174 -	11.505.00 Col. Franco	Quintucinos
1) 1.800.000,00	204	13.260.00* Sug do mbs	Socia e Fidej.

1/2 Tomar
Em Roberto

Valor.	Mts.	Cap	Prys.
30,000.00	10, 11/5	390.00	José da Cunha
30,000.00	11 "	429.00	Afonso Guimaraes
30,000.00	11 "	429.00	Rua Boa Vista
40,000.00	7	273.00	Armador Bueno
40,000.00	10	390.00	Joaquim Galvea Malo
40,000.00	10	390.00	Oliveira Guimaraes
50,000.00	10.	390.00	Armador Bueno
50,000.00	12	468.00	Armadoras
50,000.00	10	390.00	José Bonifácio
50,000.00	12	468.00	Bemposta de São João
60,000.00	11 mts.	429.00	Vila Brasil
60,000.00	10	390.00	Joaquim Francisco
60,000.00	11	429.00	Vila Pintor
60,000.00	10	390.00	Antônio J. M. Costa
60,000.00	13	507.00	José Gómmes da Cunha
100,000.00	24	936.00	Vicente P. da G.
100,000.00	20	780.00	Jose Ferraz
120,000.00	40 mts.	1560.00	H. Ferreira Guimaraes
200,000.00	35 m	1365.00	S. O. S. O.
450,000.00	81 "	3,159.00	José Bonifácio
500,000.00	100 "	3,900.00	Monumento dos Santos
600,000.00	157 "	6,123.00	Monica Bueno
750,000.00	135 "	5,265.00	Monica Bueno
800,000.00	179 "	6,981.00	15.11.1961
1,300,000.00	220	8,580.00	Monica Bueno

41º Zona
Murado

Votor.	Mts.	Km	Mts.
1 600000.-	11 mts? 28600 Gustavo Franca?		Albino Bizarro
1 150.00000.-	27 mts 70200 Pedro II.		Eduardo Gómez
1 240.00000.-	60 mts 1560.00 José Bonifacio,	2	Ambrosio Serreto

5^a Fornia
Emerson Roberto

Votor	Mkt.	Dac	Preço
30. —	10. — 240.00	Estrada Ferme	J/A Central Eletric
30. —	10. — 240.00	Fonseca Dummont	Alberto Schmid
35. —	10. — 240.00	José Fernandes	Fernando Costa J.
35. —	15. — 360.00	Duque de Caxias - Piso	Edgard Rodriguez
40. —	12. — 288.00	Vila Brasil	Constantino Melo
40. —	12. — 288.00	Fonseca Histano	Marcos Medeiros
40. —	10. — 240.00	Joaquim Paiva	Eduarda Fonseca
120. —	27. — 648.00	Vila Brasil	Wenceslau da Cunha
200. —	50. — 1.200.00	José Bonifácio	José Belletta
400. —	160. — 3.840.00	Vila Madalena	Palmeiro Flávia
490. —	144. — 3.546.00	Mareca Branca	Marcos Ottoni
560. —	160. — 3.840.00	Mareca Branca	" "
900. —	150. — 3.600.00*	Angra das	Aleides da Cunha
1.200. —	262. — 6.288.00*	Duque de Caxias	Rome Schmidt

6º Toma

100000.

100000.

20000.

6º Toma

1500000.	10000.	120.00	Vila Brasil, Vila Olímpia,
2000000.	10000.	120.00	Rua São João, Vila Esperança
3000000.	10000.	120.00	Vila Mariana e São Francisco s/n.
3500000.	15000.	180.00	Santa Cecília - Santa Cecília
6000000.	43000.	516.00	Vila Brasil
6000000.	80000.	240.00	Vila Brasil São Fernando
9000000.	35000.	430.00	Rua Bonifácio. Morada do Saber
9000000.	30000.	360.00	Vila Gávea Residencial
20000000.	80000.	960.00	116100 Guincho - Morada das Flores
21000000.	102000.	1.284.00	Vila Brasil - Vila Cecília - Vila Cecília
22000000.	90000.	1.080.00	Vila Cecília
22500000.	119000.	1.428.00	Guincho - Vila Cecília
56000000.	282000.	3.374.00	Guincho - Vila Cecília
70000000.	236000.	2.856.00	Vila Cecília
78000000.	394000.	4.720.00	Vila Cecília

X